

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0015/15.**

OK

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999, e dá outras providências.

Art. 1º. Ao Anexo I, da Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provedimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, é criado o emprego a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Analista de Compras	22 (vinte e dois)

anterior estão descritas abaixo:

Art. 2º. As atribuições do emprego citado no artigo

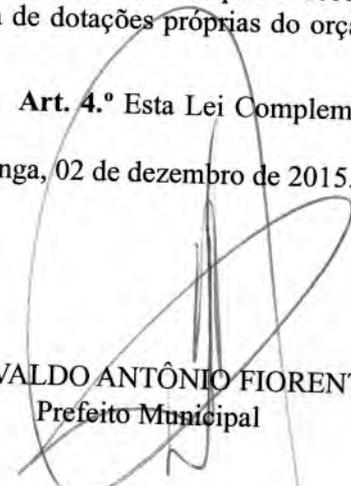
**Analista de Compras:**

- a) Receber requisições de compras;
- b) Executar processo de cotação;
- c) Concretizar a compra de serviços, de produtos, matérias-primas e equipamentos, identificando o tipo, qualidade, natureza, origem e demais especificações dos mesmos, para órgãos públicos; acompanhar o fluxo de entregas;
- d) Contratar fornecedores de materiais e serviços;
- e) Supervisionar equipe e processos de compras;
- f) Preparar relatórios e fazer o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores;
- g) Elaborar editais e coordenar licitações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

Ibitinga, 02 de dezembro de 2015.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.159/2015

Ibitinga, 02 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos senhores Vereadores o incluso projeto de Lei Complementar nº 25/2015, que dispõe sobre a alteração do Quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999.

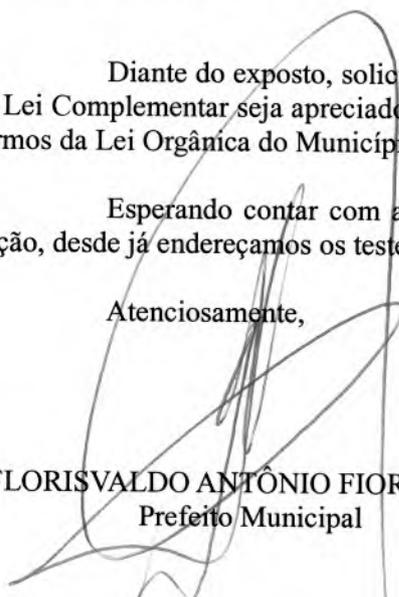
A alteração proposta corresponde à criação de 01 (uma) vaga no Quadro de Pessoal permanente do SAMS para o cargo de provimento por concurso público para Analista de Compras.

Esta alteração deve-se a precisão de suprir as necessidades do Município, tendo em vista a necessidade de maior auxílio específico para a referida Autarquia.

Diante do exposto, solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edís em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

